



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 180, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, e artigo 10 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura às despesas corrente e de capital, visando ao equilíbrio orçamentário, para fins de execução das despesas públicas necessárias e urgentes, concomitantemente com as seguintes necessidades:

- contratação de empresa especializada em prestação de serviços orgânicos de segurança patrimonial e de vigilância, ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma continuada nas dependências da Unidade Local Memorial Rondon e em outras unidades vinculadas à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme exposto no Ofício nº 574/SETUR-FIN, de 4 de maio de 2022;

- atendimento a despesas contínuas, despesas com diárias e serviços de Pessoa Jurídica, bem como, nas ações juntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atenuar as problemáticas relacionadas às queimadas ambientais no estado de Rondônia, onde serão realizadas ações de monitoramento e **auditoria, com a realização da “Auditoria 360º”, em que os auditores da CGE, juntamente com servidores da SEDAM, farão diligências *in loco*** nos principais pontos críticos de queimadas em Rondônia, para identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio, mapear os riscos e propor oportunidades de melhorias, com a participação de atores locais, de acordo com o Ofício nº 2011/2022/CGE-GAF, de 14 de setembro de 2022;

- reestruturação e reforma da rede elétrica predial, além do dimensionamento e instalação de sistema de aterramento e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, conforme Ofício nº 346/2022/IPEM-GAB, de 29 de junho de 2022;

- contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, abrangendo o fornecimento e a instalação, que tem como objetivo preservar a vida das pessoas e o patrimônio público, de acordo com o Ofício nº 9681/2022/SESDEC-GEPLAN, de 6 de setembro de 2022;

- projeto de aquisição de armamentos para atender o 7º Batalhão de Polícia Militar - BPM no município de Ariquemes, conforme exposto no Ofício nº 49753/2022/PM-FUMRESPOM, de 14 de junho

de 2022;

- construção de estrutura e cobertura para Polícia Militar Mirim no quartel de Cabixi, apresentado no Ofício nº 52671/2022/PM-FUMRESPOM, de 23 de junho de 2022;

- aquisição de armamento para o Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - BPFRON, exposto no Ofício nº 49756/2022/PM-FUMRESPOM, de 14 de junho de 2022 e Ofício nº 17961/2022/PM-BPFRONP4, de 7 de março de 2022;

- atendimento a despesas com pagamento dos fornecimentos de energia elétrica, água e esgoto, conforme Ofício nº 536/2022/FUNCER-DAF, de 19 de agosto de 2022;

- celebração de convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a Prefeitura Municipal de Ariquemes, para contratação de serviços técnicos de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas unidades de saúde do município, de acordo com o Ofício nº 16165/2022/SESAU-NUCONV, de 21 de julho de 2022; e

- atendimento a ressarcimento por parte da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por dano causado em veículo da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Ofício nº 14548/2022/SEDUC-ASSOR, de 9 de setembro de 2022.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras, para que haja a execução de suas atividades em sua totalidade, evitando, assim, consequências mais graves aos gestores, bem como garantindo a manutenção do serviço público adequado e eficiente a toda população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/09/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032182549** e o código CRC **89FB1BE1**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.776.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	6.776.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			120.000,00

16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339193	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 6.896.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			160.000,00
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	160.000,00
	CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO - CGE			100.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
		339030	0100	5.000,00
		449052	0100	35.000,00
11.005.04.124.2001.2361	PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS	339014	0100	30.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			930.000,00
11.023.04.122.2051.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339039	0100	930.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.800.000,00

15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	3.800.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			480.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	150.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	330.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			306.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	306.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			120.000,00
23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	449052	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 6.896.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/09/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032186147** e o código CRC **406D5A81**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.069583/2022-18

SEI nº 0032186147



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 326/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 38 / 11 / 2022
Horas 08 : 50
Por: Elton Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1704/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1704/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.776.000,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	6.776.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			120.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339193	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 6.896.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			160.000,00
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	160.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			100.000,00

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

Mensagem Nº 326/2022 - ALE (0033745956)

SEI 0035.069583/2022-18 / pg. 9



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
		339030	0100	5.000,00
		449052	0100	35.000,00
11.005.04.124.2001.2361	PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS	339014	0100	30.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			930.000,00
11.023.04.122.2051.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339039	0100	930.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.800.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	3.800.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			480.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	150.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	330.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			306.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	306.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			120.000,00
23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	449052	0100	120.000,00
			TOTAL	R\$ 6.896.000,00